



Id:0471B1953A020E7D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na sede do Município de Campo Largo do Piauí - PI.

JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

Em síntese, na sessão do dia 09/03/2023, após abertura dos envelopes das propostas de preços das licitantes habilitadas, quais sejam, PILAR CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.860.089/0001-90, ROPER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.674.564/0001-29 e CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.990.345/0001-70, o Presidente da CPL resolveu suspender a sessão e encaminhar as propostas de preços ao setor de engenharia para análise, para posteriormente promover o julgamento e declarar a licitante vencedora através de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Em 20/03/2023, o Engenheiro Civil Rodrigo Carvalho Araújo, CREA/PI 1920201556, emitiu parecer opinando pela classificação das propostas de preços das licitantes habilitadas, bem como manifestando como vencedora a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ nº 16.990.345/0001-70), no valor de R\$ 214.276,98 (duzentos e quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), por ter apresentado o menor valor para execução dos serviços objeto da licitação.

É o relatório.

Em consonância com o parecer técnico do setor de engenharia, a Comissão Permanente de Licitações considera as propostas de preços das empresas PILAR CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.860.089/0001-90, ROPER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.674.564/0001-29 e CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.990.345/0001-70, em conformidade com o edital.

Com base no critério de julgamento pelo menor preço, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ nº 16.990.345/0001-70) vencedora do certame, no valor de R\$ 214.276,98 (duzentos e quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Fica concedido o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da presente decisão. Ao término do prazo recursal, em caso de apresentação de manifestação, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões recursais, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos licitantes.

Publique-se e junte-se aos autos do processo administrativo.

Campo Largo do Piauí - PI, 22 de março de 2023.

Jaime Barbosa dos Santos
Presidente da CPL

Erisvaldo Araújo Costa
Secretário

Lucas Resende de Meneses
Membro

Id:05D4F70D978C0E7C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução do remanescente de obra de Creche Proinfância (Tipo I), no Município de Campo Largo do Piauí - PI.

Contratante: Campo Largo do Piauí - PI.

Contratada: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 16.990.345/0001-70, sediada na Rua Paulistana, nº 2450, São Pedro, Cep: 64.019-366, Teresina - PI.

Objeto do termo: Prorrogação contratual pelo período de 30/11/2022 até o dia 30/11/2023.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Jaime Soares Leitão
Prefeito Municipal



Id:0F8BDD5826520B33

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 009/2023.

Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de braços para portes de cimentos quadrados (incluindo pintura, logomarca e fição) para atender as necessidades do Município de Campo Largo do Piauí - PI.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí - PI.

Contratado: METALÚRGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA.

CNPJ nº 24.355.527/0001-05.

ENDEREÇO: Vila Coite, nº 12, Coite, Cep: 62.640-000, Irauçuba - CE.

Valor Global: R\$ 37.994,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Data da Assinatura: 17 de março de 2023.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, Outros, no Elemento despesa: 44.90.52.

Jaime Soares Leitão
Prefeito Municipal

Id:10EF22D083DC0E54



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI - CME

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art.1º. O Conselho Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí-PI(CME), criado pela Lei nº 083 de 2016, de 25 de junho é órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Educação (SME), com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetivos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais.

§ 1º. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) integra-se ao Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõem sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamenta o FUNDEB.

§ 3º. O Conselho Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí será composto por duas Câmaras:

- I. Câmara de Educação Básica;
- II. Câmara do FUNDEB.

Art.2º. O Conselho Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí tem por finalidades:

I - finalidades comuns às duas Câmaras:

- a) promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
- b) realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico- pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
- c) participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí.
- d) assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;
- e) emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
- f) solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;
- g) manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Piauí;
- h) analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí.
- i) acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;
- j) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
- k) dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

Jaime Soares Leitão

(Continua na próxima página)